



preço global.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado final da Concorrência Pública nº 5/2022, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1	Pimenta Engenharia Ltda. ME	R\$ 1.489.166,87

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Fortaleza, aos 29 de julho de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE – em exercício.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2022

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ; **OBJETO:** cooperação mútua entre os partícipes para compartilhamento das imagens das câmeras de segurança instaladas nas proximidades das unidades judiciárias do Estado do Ceará; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Sandro Luciano Caron de Moraes.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de ampliação e adequação parcial do Fórum da comarca de Tauá, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior desconto, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital do RDC-e n. 01/2020, e seus anexos, em 60 (sessenta) dias, com início em 30.06.2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Pedro Gabriel Coelho Ponte.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** WEB VIAGENS E TURISMO LTDA; **OBJETO:** prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para transporte de autoridades nos demais Estados da Federação Brasileira, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com início em 13.08.2022 e término em 13.08.2023; **DO REAJUSTE:** reajustar o valor da diária em 11,73%, inferior à variação do IPCA, no período de julho/2021 a junho/2022, que foi de 12,041760%, passando de R\$ 1.277,17 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), para os atuais R\$ 1.426,98 (hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), e o valor global do contrato de R\$ 58.749,82 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 65.641,17 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), de acordo com a Cláusula Sétima do Instrumento originário; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, c/c art. 65, §§ 1º e 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Esperidião Gomes de Pinho Filho.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (GN 2350-15)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8502805-16.2022.8.06.0000; OBJETO: Contratação Direta de 40 (quarenta) licenças para capacitação de servidores através da Plataforma Alura;

VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação Direta com base no Item (a) do Parágrafo 3.11 da GN 2350-15 do BID, nos termos do contrato de empréstimo Nº 5248/OC-BR;

CONTRATADA: AOVIS Sistemas de Informática S.A.; **DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em 08 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** O.C. ARAÚJO – JM MULTIMAR - ME; **OBJETO:** registro de Preços visando futura e eventual aquisição de **CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO, sem instalação inclusa, a fim de atender a secretaria de administração e infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará; MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015.; **VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2022 a 26 de julho de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro



Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Omar Chaves Araújo.

Lote 4 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	ELGIN	30	R\$ 6.391,62	R\$191.748,60
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	ELGIN	15	R\$ 8.370,09	R\$125.551,35
VALOR GLOBAL					R\$ 317.299,95	

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** LIMIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; **OBJETO:** a substituição por descontinuidade de fabricação da placa de vídeo NVÍDIA RTX 4000 8GB GDDR6 que compõe as especificações dos produtos ofertados na Ata de Registro de Preços nº 01/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO E MONITORES DE VÍDEO PARA COMPÔR A INFRAESTRUTURA DE TI DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, sem aumento do preço e por uma placa de denominação NVÍDIA RTX A2000 12 GB GDDR6 produto superior relativamente às especificações; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:**Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Denise Maria Norões Olsen e CLAUDIA ACHY BRITTO.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 12/2022/CGJCE

Dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis das delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o art. 236 da Constituição Federal.

O **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO a proteção dos dados pessoais promovida pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica 4 da Corregedoria Nacional de Justiça para o ano de 2021 de “*regulamentar e supervisionar a adequação dos serviços notariais e de registro às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, inclusive mediante verificação nas inspeções ordinárias*”;

CONSIDERANDO que o novo regime de tratamento de dados pessoais se aplica aos serviços públicos extrajudiciais de notas e de registros prestados na forma do art. 236 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, no desempenho de suas atividades, são controladores de dados pessoais;

CONSIDERANDO o compartilhamento de dados pessoais com as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados, pelos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, decorrente de previsões legais e normativas;

CONSIDERANDO o Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado – Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Governo Federal, que “busca estabelecer diretrizes não-vinculantes aos agentes de tratamento e explicar quem pode exercer a função do controlador, do operador e do encarregado; as definições legais; os respectivos regimes de responsabilidade; casos concretos que exemplificam as explicações da ANPD e as perguntas frequentes sobre o assunto”, disponível no link: https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/2021.05.27GuiaAgentesdeTratamento_Final.pdf ;

RESOLVE:

Art. 1º O regime estabelecido pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, será observado em todas as operações de tratamento realizadas pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro a que se refere o art. 236 da Constituição Federal, independentemente do meio ou do país onde os dados sejam armazenados e tratados, ressalvado o disposto no art. 4º daquele estatuto.

Art. 2º No tratamento dos dados pessoais, os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de